



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0481/2021

Em, 29 de novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS PROGRAMAS JOVEM MONITOR DE TURISMO E JOVEM MONITOR CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - A Municipalidade de Cabo Frio, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com a participação da Secretaria Municipal de Turismo e Superintendência da Juventude, deverá promover constantemente cursos de capacitação para jovens destinados as áreas de recepção, apoio ao turista e difusão cultural e serão denominados como Programa Jovem Monitor de Turismo e Programa Jovem Monitor Cultural.

Art. 2º - Os programas deverão ser prioritariamente ministrados a jovens de baixa renda e deverão focar a implementação do tratamento diferenciado ao turista que visita a cidade de Cabo Frio, além de promover a interação com os equipamentos culturais da cidade.

Parágrafo Único. O conteúdo dos cursos que compõem os programas serão definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Superintendência da Juventude.

Art. 3º - Nos cursos de capacitação de jovens do Programa Jovem Monitor de Turismo deverá a Municipalidade implementar especial atenção á qualificação de pessoas para os eventos esportivos e implementar especial qualificação de Jovens para que estes atuem nos diferentes espaços turísticos e nas atividades neles realizadas.

Art. 4º - Nos cursos de capacitação de jovens do Programa Jovem Monitor Cultural deverá a municipalidade implementar especial qualificação de Jovens para que estes atuem nos diferentes espaços culturais e nas atividades nele realizadas, devendo a capacitação abranger conhecimentos sobre história, tradições culturais, música e artesanato, entre outras.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Art. 5º - Para viabilizar os cursos previstos nesta Lei, poderá a Municipalidade celebrar convênios com a iniciativa privada, universidades, fundações, entidades não governamentais, com o Governo do Estado ou com a União.

Art. 6º - Os jovens que participarem do Programa Jovem Monitor de Cultura e Programa Jovem Monitor de Turismo farão jus a um auxílio-transporte e ajuda de custo no valor de 50% do salário mínimo conforme regulamentação específica.

Parágrafo Único. A participação no Programa Jovem Monitor Cultural ou no Programa Jovem Monitor de Turismo não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário e o Município de Cabo Frio, ou quaisquer de seus órgãos.

Art. 7º - O Poder Executivo, poderá, no que couber, regulamentar através de decreto a presente Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2021.

FELIPE MONTEIRO DA SILVEIRA PIRES

Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

O Programa Jovem Monitor Cultural e Jovem Monitor de Turismo objetiva, a partir da interação entre a comunidade e os equipamentos culturais da Secretaria Municipal de Cultura, estimular, por meio de atividades culturais, a inserção socioeconômica e desenvolver a formação e a experimentação profissional dos jovens. Além disso, é um tipo de política social, que busca garantir aos jovens condições de conseguir um espaço no mercado de trabalho.

Tem como objetivo fomentar a capacitação de jovens para o mercado de trabalho, especificamente na área turística, grande propulsora da economia de nossa cidade buscando qualificar os jovens para executarem trabalhos nas áreas de recepção, apoio ao turista e difusão cultural podendo ser denominados como Programa Jovem Monitor de Turismo e Programa Jovem Monitor Cultural.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com